



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



LEI MUNICIPAL Nº 1.851 DE 23 DE MARÇO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO NA ÁREA MÉDICA E HOSPITALAR COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PATROCÍNIO PAULISTA-SP, ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter de urgência e de excepcional interesse público, na forma do inciso I, do artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014, a firmar pelo período de até 180 dias (cento e oitenta dias), Termo de Colaboração com a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.723.870/0001-53, entidade filantrópica e sem fins lucrativos na área de saúde médica, objetivando a cooperação técnica e financeira, com a finalidade de estabelecer e regular a assistência e consultas de atenção básica e emergência para as Unidades Básicas de Saúde I, II, ESF e Clínica de Reabilitação de Excepcionais Infantis e Adultos -(CREIA), aos pacientes residentes no Município de Cristais Paulista.

Art. 2º. – O Termo de Colaboração objeto desta Lei será regido pelo Plano de Trabalho e em conformidade com o objeto a ser custeado, constante do anexo I, previamente aprovadas pelo Conselho



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde, nos termos do Anexo II, da presente lei.

Art. 3º - Para os fins do artigo anterior, fica o Executivo autorizado a proceder à transferência de recursos financeiros, mensalmente, de conformidade com o plano de trabalho, na forma a ser estabelecida no Termo de Colaboração.

Art. 4º - Fica alterado, no PPA, LDO e LOA, a denominação da despesa para "ação de transferência de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista".

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE MARÇO DE 2017

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES

PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO Nº 01/2017

Prestação de Serviços de atendimento médico em plantão geral e de especialidades médicas e de apoio, visando a atender a população de Cristais Paulista, Estado de São Paulo.

I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

<i>Razão Social</i> SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PATROCÍNIO PAULISTA-SP.	
<i>CNPJ</i> 53.723.870/0001-55	
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i> HOSPITALAR	
<i>Endereço</i> RUA CÔNEGO PEREGRINO, 1281, centro	
<i>Cidade</i> PATROCÍNIO PAULISTA	<i>UF</i> SÃO PAULO
<i>CEP</i> 14.415-000	<i>DDD/Telefone (16) 3145-1121/1122/1630</i>
<i>E-mail</i> stacasa@patrocinio paulista.sp.gov.br	

b) Responsáveis

<i>Responsável pela Instituição – RUBEN SCHABERT SOARES</i>		
<i>CPF: 199.731.442-87</i>	<i>RG nº 3.169.378</i>	<i>Órgão Expedidor</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



		SSP/PR
Cargo – <i>PROVEDOR</i>	Função	
Endereço - <i>RUA VOLUNTÁRIOS PAULISTA, 1290, Bairro CENTRO</i>		
Cidade - <i>PATROCÍNIO PAULISTA</i>		UF - <i>SÃO PAULO</i>
CEP - <i>14.415-000</i>	Telefone- <i>(16) 3145-1630</i>	

<i>Diretor Clínico–DR. LUCIANO BARCELLOS</i>		
CPF - <i>062.291.018-31</i>	RG nº <i>8.354.577</i>	Órgão Expedidor <i>SSP/SP</i>
Cargo - <i>DIRETOR CLÍNICO</i>	Função	
Endereço - <i>RUA GARIBALDI BOSCO, 1079 – BAIRRO SÃO JOAQUIM</i>		
Cidade – <i>FRANCA</i>		UF - <i>SÃO PAULO</i>
CEP - <i>14.400-970</i>	Telefone	

II – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

Sob a denominação de SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PATROCÍNIO PAULISTA, desde 1º de novembro de 1908, criada na forma e modelo de associação de pessoas, com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, além de filantrópica, têm sua representação e administração própria e autônoma. A Associação tem por sede e foro jurídico a cidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, funcionando em prédio de sua propriedade, a Rua Cônego Peregrino, nº 1281. A Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, tem por fim como instituição filantrópica manter serviços hospitalares destinados à pessoa humana e para uso público, gratuito, permanente, sem distinção de raça, cor, credo, sexo e religião, segundo sua capacidade econômica e dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos federais e estaduais em vigor, observados os Estatutos Sociais, Regimento Interno e do Corpo Clínico, tendo como principal fonte de recurso o Convênio do SUS – Sistema Único de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



b) - Características da Instituição

O Hospital que mantém convênio com "SUS" – Sistema Único de Saúde, que abrange 86,64% (oitenta e seis, sessenta e quatro por cento), em internações hospitalares medidas por pacientes dias e de 84,67% (oitenta e quatro, sessenta e sete por cento) de procedimentos ambulatoriais, com relação ao total de pacientes atendidos, tudo na conformidade de Relatório do Movimento Hospitalar, isto significando que particulares e convênios representam tão somente 10% (dez por cento) do atendimento e internações. Considerando a capacidade física o Hospital, possui 35 (trinta e cinco) leitos disponíveis, prestando serviços, inclusive serviços médicos nas áreas de Cardiologia, Anestesiologia, Cirurgia Vascular, Ginecologia, Obstetria, Ortopedia/Traumatologia, Pediatria, Oftalmologia, Cirurgia Geral, Ultrassonografias, Endoscopia Digestiva e Clínica Médica de Urgência e Laboratório de Análises Clínicas Patológicas. A Entidade possui a Maternidade, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Centro de Diagnóstico, como também Clínica Masculina devidamente equipada. Contamos com 98 (noventa e oito) funcionários em regime de C.L.T; 19 (dezenove) membros do Corpo Clínico que prestam serviços médicos; e 02 profissionais autônomos, 01 prestando assistência jurídica e outro supervisor administrativo, além dos materiais permanentes dispostos pela solicitada para execução dos serviços do objeto do Contrato. A Entidade comprova anualmente na sua condição de beneficente pela prestação de serviços ao "SUS", o percentual mínimo de 60%.

III – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Colaboração a fomentação de ações de caráter público na saúde, de forma complementar, com repasse de recursos financeiros, objetivando regular a assistência e atendimento de plantão médico geral de até 24 horas para pronto Atendimento, Urgência; Emergência e de especialidades aos usuários dos serviços de saúde de Cristais Paulista, de segunda ao domingo no horário compreendido entre às 7:00 hs. às 22:00 horas, para atendimento ambulatorial médico de especialidades, nas dependências do Centro de Saúde de Cristais Paulista.

Integra o objeto do presente, o atendimento médico de urgência e emergência, as especialidades médicas e prestação de serviços técnicos de apoio: Ginecologista; Neurologia; Pediatria; Oftalmologia; Clínico Geral; Ortopedia; Dermatologia; Otorrinolaringologia; Urologia, Cardiologia, Enfermagem, terapeuta ocupacional, educador físico e Nutricionista, para os serviços a serem prestados os usuários dos serviços de saúde da rede municipal de Cristais Paulista, de acordo com a



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



necessidade administrativa e cronograma estabelecido mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

V Definição do Objetivo:

Proporcionar serviços de atenção básica e especialidades para uso público, gratuito, dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos em vigor, a serem prestados nas dependências das Unidades de Saúde de Cristais Paulista.

Ao colaborador caberá executar através da Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista e de seus terceirizados que prestam serviços a entidade, os procedimentos atinentes a realização do objeto do presente termo, devendo disponibilizar os profissionais necessários à execução do objeto do presente plano de trabalho, por contratação direta e ou dos serviços terceirizados, enfim tudo fazendo para prestar um atendimento de alto nível, garantindo a todos o direito igual à Saúde com padrões adequados de qualidade e eficiência do serviço prestado.

Justificativas: Cristais Paulista Localiza-se a uma latitude 20°23'50" sul e a uma longitude 47°25'13" oeste, estando a uma altitude de 996 metros. Sua população estimada de 8.000 habitantes, aproximadamente, no noroeste do Estado de São Paulo, a 420 km da Capital, uma população de baixo poder aquisitivo, não possuindo hospital ou Santa Casa, mas tão somente duas unidades básica de saúde.

Portanto o presente projeto justifica-se pela imperiosa necessidade em oferecer a população de Cristais Paulista o devido atendimento médico de urgência e emergência, atenção básica, serviços de terapeuta ocupacional, fonoaudiologia, educador físico podendo estender o horário de atendimento diante da necessidade.

Portanto o presente projeto justifica-se pela imperiosa necessidade em oferecer a população de Cristais Paulista o devido atendimento de plantão geral e de especialidades médicas e de apoio, cumprindo as diretrizes da Lei Federal 8.080/90.

V - Público Alvo

A prestação e serviços em regime de colaboração e ou parceira destina-se ao atendimento médico de plantão médico geral e especialidades médicas, enfermagem e apoio a saúde da família a toda população de Cristais Paulista, e ainda aqueles que necessitarem desses serviços em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080/90 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



VI - Metas a Serem Atingidas

Obter melhorias nos atendimentos, dando uma melhor e efetiva atenção aos nossos munícipes e à pessoa humana, tudo fazendo para prestar um serviço de atendimento de alto nível, obedecendo aos seus Estatutos Sociais, Regimento Interno, inclusive do Corpo Clínico, garantindo a todos o direito de acesso universal e igual à Saúde com padrões adequados de qualidade e eficiência por meio do serviço prestado e fácil acesso a eles, além de observar criteriosamente o Estatuto do idoso, da Criança e Adolescente e da pessoa com deficiência, fator de humanização prestada pela Entidade, assim como proceder ao atendimento ao princípio da economicidade e conseqüentemente ao zelo e respeito aos gastos que envolvam aplicação de recursos provenientes do erário público em qualquer nível.

Ao colaborador caberá executar todas as tarefas inerentes para promover atendimento da população, tudo fazendo para prestar um atendimento de alto nível, obedecendo também os seus estatutos sociais, garantindo todos os direitos igualitários à saúde com padrões adequados de qualidade e eficiência dos serviços prestados, e o seu fácil acesso.

A estimativa de gastos é representada pela planilha acostada ao presente plano de trabalho, esclarecendo que os valores foram calculados, obedecendo a legislação e os princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

É importante esclarecer que a planilha contempla o número máximo de atendimentos e de prestação de serviços médicos de especialidades que o Município estará apto a pleitear junto à Santa Casa de Patrocínio Paulista, durante o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

Assim, o Município de Cristais Paulista, não estará obrigado a utilizar todos os serviços constantes da planilha, devendo utilizar somente aquilo que for necessário à melhoria efetiva do atendimento da Saúde, remunerando proporcionalmente os serviços prestados pela entidade, conforme planilha que segue.

É imprescindível esclarecer que o Município somente repassará os pagamentos após serem prestados os serviços objeto deste Plano de Trabalho, assim, os valores somente serão repassados no mês seguinte ao da efetiva prestação dos serviços.

Após os repasses financeiros dos recursos, a entidade imediatamente desembolsará os valores, ora liberado para pagamento dos profissionais contratados e despesas de custeio e custeio operacional da entidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



a) Metas Quantitativas:

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter atendimento de plantão geral pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas por dias ininterruptos para Pronto Atendimento, Urgência e Emergência.	Prestando atendimento Ambulatorial aos usuários "SUS", dos municípios de Cristais Paulista.	Nº de atendimentos previstos dia 80/100 Nº de atendimentos previstos mensal 2400/3000
Manter a Retaguarda Médica e de apoio para especialidades que assegurem atendimento em continuidade de qualidade e eficiência aos municípios atendidos.	Prestando atendimento de especialidades médicas, e apoio aos usuários "SUS", do município de Cristais Paulista, de segunda às sextas feiras, no horário das 07h00min e 22h00min horas, sábado e domingo das 07h00min e 19h00min horas.	Plantão Presencial de médicos e profissionais para especialidades, por procedimentos segundo plano de trabalho.
Manter a trabalho da Enfermagem que assegurem o perfeito atendimento médico, procedimentos e acompanhamento para o andamento dos serviços oferecidos.	Prestando atendimento de enfermagem junto à equipe médica, e apoio aos usuários "SUS", do município de Cristais Paulista, de segunda às sextas feiras, no horário das 07h00min e 22h00min horas, sábado e domingo das 07h00min e 19h00min horas.	Atendimento as normas do COREN e atendimentos em todas as necessidades médicas e de atendimento da população.

b) Metas Qualitativas:

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter a taxa de Infecção Hospitalar geral abaixo de 6%.	Cumprir o índice de infecção hospitalar aos padrões exigidos pela OMS.	Nº de pacientes com Infecção Hospitalar/ Nº total de pacientes, dia X100.
Manter as Reuniões de todas as Comissões, conforme temporalidade no regimento de cada uma em ata própria.	Realizar as reuniões das Comissões de acordo com os regimentos internos.	Nº de reuniões realizadas/ Nº de reuniões previstas no regimento interno X 100.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISÓPOLIS
Estado de São Paulo**



META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Aumentar o número de capacitação dos funcionários em biossegurança, limpeza de ambiente e curativo.	Realizar capacitações e palestras educativas, de acordo com os cronogramas programados.	Nº de capacitações e palestras atuais/nº de capacitações e palestras no período anterior X 100.

VI - Descritivo Qualitativo e Financeiro de Execução Direta do Plano de Trabalho, segunda a Dotação Orçamentária.

: Ginecologista; Neurologia; Pediatria; Oftalmologia; Clínico Geral; Ortopedia; Dermatologia; Otorrinolaringologia; Urologia, Cardiologia, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, educador físico, enfermeiras.

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO POR MÊS	ESTIMATIVA DE APLICAÇÃO POR PERÍODO (MENSAL)	ESTIMATIVA DE APLICAÇÃO TOTAL NO PERÍODO (180 DIAS)
1	Plantão Médico (Clínica Médica Geral) de segunda a Sexta, no horário das 07h00min e 22h00min horas, sábado e domingo das 7:00 e 19:00 horas. Para Pronto Atendimento e Urgência e Emergência;	1 Mês	450 horas ao mês até R\$ 100,00 a hora R\$ 45.000,00	R\$ 270.000,00
2	Especialidades Médica e de apoio: Ginecologista; Neurologia; Pediatria; Oftalmologia; Cardiologia. Clínico Geral; Ortopedia; Dermatologia; Otorrinolaringologia;	1 Mês	360 horas Ao mês até R\$ 150,00 a hora R\$ 54.000,00	R\$ 324.000,00

MD



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO POR MÊS	ESTIMATIVA DE APLICAÇÃO POR PERÍODO (MENSAL)	ESTIMATIVA DE APLICAÇÃO TOTAL NO PERÍODO (180 DIAS)
	Otorrinolaringologia; Urologia;		54.000,00	
3	Atendimentos de Enfermagem (04 profissionais) (36 horas semanais cada profissionais), Técnico de Enfermagem (03 profissionais) (36 horas semanais cada profissionais)	1 Mês	R\$ 27.938,92	R\$167.633,52
4	Custeio Operacional, estabelecido em R\$ 5.000,00 ao mês.	1 Mês	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
5	Equipe do NASF Terapeuta Ocupacional (20 horas semanais, Educador Físico (20 horas semanais), Nutricionista (40 horas semanais)	1 Mês	R\$ 11.170,28	R\$ 67.021,68
ESTIMATIVA TOTAL GERAL.	R\$ 143.109,20	R\$ 858.655,20		



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



**VII- Cronograma de Desembolso de Execução Direta do
Plano de Trabalho, segunda a Dotação Orçamentária.**

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	TOTAL	CONCEDENTE
2017	06	Plantão Médico (Clínica Médica Geral) de até 24 horas para Pronto Atendimento e Urgência Emergência e Especialidades Médicas e de apoio: Ginecologista; Neurologia; 02 Pediatrias; Oftalmologia; Clínico Geral; Ortopedia; Urologia; Dermatologia; Otorrino; Cardiologia; Terapeuta Ocupacional; Educador Físico; Nutricionista , Enfermeiras, e fonoaudiólogo	R\$ 143.109,20	Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulistas	R\$ 858.655,20	Secretaria de Saúde do Município de Cristais Paulista.

XIII - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: 01/04/2017.

- Duração: 06 meses – Término previsto: 27/09/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



XIV-DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria Municipal da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Cristais Paulista, 08 de março de 2017.

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- Prestação de Serviços de atendimento médico de plantão geral e de especialidades médicas e de apoio, visando a atender a população de Cristais Paulista, Estado de São Paulo.

REFERENCIADO AO ORGÃO GESTOR

Identificação do processo	
Termo de Colaboração	
OBJETO	<ul style="list-style-type: none">• Seleção de Plano de Trabalho, visando o estabelecimento de Termo de Colaboração para execução do Serviço de Médicos e Ambulatoriais (Pronto Atendimento, Urgência / Emergência) e especialidades médicas e de apoio, visando a atender a população de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, em caráter de urgência e excepcional interesse público.

ORIGEM DA SOLICITAÇÃO	
ÓRGÃO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTAIS PAULISTA - SP.

SOLICITADA	
ÓRGÃO:	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



	DE PATROCÍNIO PAULISTA
--	------------------------

VIGÊNCIA:
ABRIL A SETEMBRO DE 2017.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
Proporcionar a manutenção dos serviços médicos de atendimentos de plantão geral, especialidades e apoio, para uso público, gratuito, dentro das proporções estabelecidas pela legislação regulamentos em vigor, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

PÚBLICO
População do município de Cristais Paulista. – demanda espontânea, observada a média histórica de atendimento.

META
1 - Atendimentos médicos e procedimentos de urgência e emergência ininterruptos à população de Cristais Paulista. ; e 2 – Especialidades Médica e apoio em : Ginecologista; Neurologia; Pediatria; Oftalmologia; Clínico Geral; Cardiologia, Ortopedia, Urologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia.

JUSTIFICATIVA
Cristais Paulista Localiza-se a uma latitude 20°23'50" sul e a uma longitude 47°25'13" oeste, estando a uma altitude de 996 metros. Sua população estimada de 8.000 habitantes, aproximadamente, no noroeste do Estado de São Paulo, a 420 km da Capital, uma população de baixo poder aquisitivo, não possuindo hospital ou Santa Casa, mas tão somente duas unidades básica de saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



Portanto o presente projeto justifica-se pela imperiosa necessidade em oferecer a população de Cristais Paulista o devido atendimento médico de emergência, atenção básica, podendo estender o horário de atendimento diante da necessidade.

O presente é realizado em caráter de urgência e de excepcional interesse público, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, até que se ultimem as providencias administrativas da Lei 13.204/2015.

PÚBLICO ALVO

A colaboração destina-se ao atendimento de urgência, emergência especialidades e apoio a toda população de Cristais Paulista, e ainda, daquele que necessitarem desses serviços, em conformidade coma Constituição Federal (especialmente o artigo 199, § 1º), Lei nº 8.080/90 e alterações, Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 25), bem como demais legislação aplicável.

OBJETIVOS

- Obter melhorias nos atendimentos, dando uma melhor e efetiva atenção aos nossos munícipes e à pessoa humana, tudo fazendo para prestar um serviço de atendimento de alto nível, obedecendo aos seus Estatutos Sociais, Regimento Interno, inclusive do Corpo Clínico, garantindo a todos o direito de acesso universal e igual à Saúde com padrões adequados de qualidade e eficiência por meio do serviço prestado e fácil acesso a eles, além de observar criteriosamente o Estatuto do idoso, da Criança e Adolescente e da pessoa com deficiência, fator de humanização tanto a nível ambulatorial e internação hospitalar prestados pela Entidade, assim como proceder o atendimento ao principio da economicidade e conseqüentemente ao zelo e respeito aos gastos que envolvam aplicação de recursos provenientes do erário público em quaisquer nível.
- Prestar serviços de atendimento imediato de usuários, com o objetivo de alcançar a estabilização nas áreas de Clínica Geral (Pronto Atendimento), Urgência, Emergência, Ginecologista; Neurologia; Pediatria; Oftalmologia; Clinico Geral; Cardiologia, Ortopedia, Urologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, objetivando assim não só a manutenção, mas principalmente a ampliação da oferta e cobertura dos serviços médicos básicos e especializados em continuidade, acarretando também a sistemática diminuição ocorrência de óbitos e/ou



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



sequelas permanentes e temporárias.

Recursos Humanos da Entidade em Regime de Prestação de Serviços por Pessoa Jurídica	
	Plantão Médico ininterrupto de até 24 horas p/dia Retaguarda Médica de Especialidades: Ginecologista; Neurologia; Pediatria; Oftalmologia; Clínico Geral; Cardiologia, Urologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Ortopedia

2. Conhecimento, Experiência e Habilidade da Equipe de Referência:

Médico Clínica Médica de Urgência: Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pelo Ministério da Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica

Médico Ginecologista/Obstetra: Realizar atendimento na área de gineco-obstetria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Médico Pediatra(2- DOIS): Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Realizar outras atribuições afins.

Médico Oftalmologista: Realizar atendimento na área de oftalmologia; desempenhar funções da medicina curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



especialidade; Realizar outras atribuições afins.

Médico Neurologista: Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade; Realizar outras atribuições afins.

Médico Cardiologia: Realizar atendimento na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade; Realizar outras atribuições afins.

Médico Dermatologista: Realizar atendimento na área de dermatologia; desempenhar funções da medicina curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade; Realizar outras atribuições afins.

Médico Otorrinolaringologia: Realizar atendimento na área de Otorrino; desempenhar funções da medicina curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade; Realizar outras atribuições afins.

Médico Ortopedista: Realizar atendimento na área de Ortopedia; desempenhar funções da medicina curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade; Realizar outras atribuições afins.

Médico Urologia: Realizar atendimento na área de Urologia; desempenhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



CONSTRUINDO
um novo caminho

funções da medicina curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade; Realizar outras atribuições afins.

Recursos Materiais:

A Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, através de convenio e respectivo contrato, disponibilizará os serviços médicos e de apoio descrito no presente termo de referencia, cujos serviços serão prestados junto ao Centro de Saúde de Cristais Paulista e comprovados de forma Qualitativa e Quantitativa, mediante registros próprios na unidade de saúde

IMPACTO ESPERADO: Contribuir para

- Adequação da oferta da estrutura médico hospitalar no município, preconizando economicidade na oferta e contratação dos Serviços, possibilitando a eficiência e a Eficácia da qualidade de serviços prestados aos usuários da rede municipal de saúde.
- Proporcionar suporte referenciado a Atenção Básica do Município e também suporte de especialidades, assim como maior assistencialismo em diagnose terapia ofertado pela Entidade.

FORMAS DE ACESSO:

- Livre demanda e referenciamento por meio da Rede de Atenção Básica e Equipes de Saúde da Família - ESFs.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

Plantão Geral: de segunda à Domingo, no horário das 7:00 e 22:00 horas, sábado e domingo das 7:00 e 19:00 horas.

Especialidades e Apoio: Podendo ser segunda a Domingo, das 0:700 as 17:00 hs

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

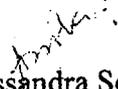
Segundo o Plano de Trabalho, legislação em vigor e Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,
OBJETIVANDO A APRECIÇÃO DE PROPOSTAS DE TERMO DE COLABORAÇÃO
COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DE SUBVENÇÃO SOCIAL A SANTA
CASA DE MISERICORDIA DE PATROCÍNIO PAULISTA.**

Aos dez do mês de março do ano de dois mil e dezessete, com início as quinze horas e trinta minutos, na sede da Secretaria da Saúde de Cristais Paulista, presentes os Senhores : Pedro Paulo Porto Nunes, Ana Carolina B. Monteiro, Lais Aparecida Soares, Rosimeire Darc Bertanha, Abadia C. da Silva Oliveira, Romeu R. de Oliveira, Reuler R. de Oliveira, Lucilena Aparecida O, Villoni, Levi Dias de Moura, Claudio Pinto de Moraes, Alessandra Souza Silva e Solange Pereira da Silva Ferreira, membros do Conselho Municipal de Saúde e convidados, e que assinaram o livro de presença da aludida reunião. Iniciados os trabalhos da presente reunião ordinária, sob a Presidência do Sr Pedro Paulo, convidou a Sra. Solange Pereira Silva Ferreira, Secretária Municipal de Saúde para explanar acerca da proposta, a qual passou a proceder a leitura e explanação dos planos de trabalhos e propostas de convênios entre a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista e a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, entidade filantrópica e sem fins lucrativos na área de saúde médica e hospitalar, tendo por objetivos: 1. - Termo de Colaboração, mediante Repasse de Recursos Financeiros para manutenção da Atenção Básica e Atenção especializada da Saúde, com a finalidade de prestação de serviços de pronto atendimento e atendimentos especializados podendo ser semanais ou em estilo mutirões(Cardiologia, Neurologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Urologia, Ginecologia, Oftalmologia), para atendimentos aos pacientes residentes no Município de Cristais Paulista podendo ser nas segundas feiras, terças feiras, quartas feiras, quintas feiras, sextas feiras, sábados, domingos e feriados, no horário compreendido entre das 07:00 às 22:00 h; também com a finalidade de prestação de serviços de pronto atendimento aos pacientes pediátricos residentes no Município de Cristais Paulista, de segundas, terças, quintas e sextas feiras, no horário compreendido das 12:00 às 16:00 h; e também no atendimento de enfermeiros, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista, educador físico, onde os valores constam em plano de trabalho. A seguir foram colocadas em deliberação as propostas do Termo de Cooperação, mediante repasse de recursos financeiros e de subvenção especificados, os quais foram aprovados por unanimidade de votos dos conselheiros. Nada mais havendo na pauta a ser deliberado o Sr. Presidente determinou que fosse comunicado ao executivo acerca de referidas aprovações pelo Conselho Municipal de Saúde de Cristais Paulista, para as providencias administrativas que se fizerem necessário a celebração do Termo de Cooperação e repasse de subvenção, encerrou-se os trabalhos, do qual para constar, eu Alessandra Souza Silva - Secretaria do Conselho Municipal de Saúde, digitei e lavrei a presente Ata, procedendo ao final a sua leitura, restando a mesma aprovada, a qual será assinada pelo Sr. Presidente e Secretária.

Cristais Paulista, 10 de Março de 2017.


Pedro Paulo Porto Nunes
Presidente CMS


Alessandra Souza Silva
Secretária CMS

